

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202411/0714

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Coruche, Fajarda e Erra

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 821,83 € - 1ª Posição, Nível 5 da Tabela Remuneratória Única

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constante no anexo à LTFP a que se refere o nº 2 do artigo 88º; as funções provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (Abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais em cemitério; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando ferramentas adequadas; Conduzir o carro de transporte de urnas no interior dos cemitérios; Proceder ao fecho das urnas, transportá-las até ao local das sepulturas e fazê-las descer através de cordas, cobrindo-as com terra ou colocando-as em jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais e prepará-los para depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação dos cemitérios; Executar covais em alvenaria.) A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Coruche, Fajarda e Erra	1	25 de Abril - Quinta do Lago	Coruche	2100126, SANTARÉM	Santarém	Coruche

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua 25 de Abril - Quinta do Lago 2100-126 CORUCHE

Contacto: 243675622

Data Publicitação: 2024-11-15

Data Limite: 2024-11-29

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República 2ª Série - aviso (extrato) nº 25492/2024/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional 1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro (designada Portaria), conjugado com os artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP) torna-se público que, por deliberação da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, em reunião do órgão executivo de 02.10.2024, se encontra aberto procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro) previsto e não ocupado do mapa de Pessoal da União de Freguesias. 2. Entidade que realiza o procedimento concursal: União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra 3. Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, constante no anexo à LTFP a que se refere o nº 2 do artigo 88º; as funções provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (Abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais em cemitério; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando ferramentas adequadas; Conduzir o carro de transporte de urnas no interior dos cemitérios; Proceder ao fecho das urnas, transportá-las até ao local das sepulturas e fazê-las descer através de cordas, cobrindo-as com terra ou colocando-as em jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais e prepará-los para depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação dos cemitérios; Executar covais em alvenaria.) A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP. 4. Local de Trabalho: área da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra. 5. Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada nos termos do disposto no artigo 38º da LTFP, sendo o posicionamento de referência a 1ª posição e nível 5 da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde o montante pecuniário de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei nº 108/2023, de 22 de novembro. 6. Nível habilitacional exigido: De acordo com os artigos 34º e 86º da LTFP, e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31.12.1966 é

exigido o 4º ano; aos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 é exigido o 6º ano; e aos nascidos a partir de 01.01.1981 é exigido o 9º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12º ano nos termos da Lei nº 85/20089, de 29 de agosto). 7. Âmbito do recrutamento – este procedimento concursal destina-se a qualquer indivíduo, com e sem vínculo de emprego público, podendo ser candidatos indivíduos detentores de emprego público por tempo indeterminado, candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo determinado e candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 30º da LTFP, e conforme autorizado pela União de Freguesias no ato que aprovou a abertura deste procedimento concursal em 02.10.2024. 8. Requisitos de Admissão: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público; g) Detentor de Carta de Condução categoria B; 9. Os candidatos enquadráveis no artigo 2º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar os elementos que constam na alínea f) do nº 1, do artigo 13º da Portaria e artigo 6º nº 1 e 2 do Decreto-Lei nº 29/2001. 10. Os candidatos enquadráveis nas condições do Decreto-Lei nº 76/2018, de 11 de outubro, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade. 11. Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra. 12. Conforme disposto na Lei nº 25/2017, de 30 de maio e para efeitos do disposto nos artigos 14º a 16º -A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional, e após consulta à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). 13. Não se encontra constituída reserva de recrutamento interna na União de Freguesias, válida para o posto de trabalho a preencher. 14. Perfil de competências: as constantes na Lista de Competências da carreira de Assistente Operacional, aprovada pela alínea d) do artigo 2º da Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro, sendo essenciais para o posto de trabalho: Iniciativa e Autonomia; Orientação para o Serviço Público; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação e Conhecimentos e Experiência. 15. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). 16. Apresentação das candidaturas: Devido ao facto de esta União de Freguesias não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas devem ser formalizadas a partir de formulário próprio de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra ou na página eletrónica em www.ufcoruchefajardaerra.pt/servicos, dirigido ao Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, o qual deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Rua 25 de Abril – Quinta do Lago, 2100-126 Coruche, conjuntamente com os documentos exigidos que as devem instruir. 17. Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata, mediante a indicação no formulário tipo do Código de Oferta da BEP correspondente e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação: a) Documento comprovativo das habilitações literárias; b) Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, indicação das funções com maior interesse para o posto de trabalho a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito; c) Comprovativos da formação profissional indicada no Curriculum vitae, caso trate de candidato sujeito a avaliação curricular, ou seja, que tenha enquadramento no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, com indicação precisa do número de horas ou dias; d) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo, devidamente atualizado, no qual conste a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira),

indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e do órgão ou serviço onde exerce funções; e) Fotocópia de Carta de Condução. f) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, carta de condução, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico, exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declararem no requerimento/formulário de candidatura, serem detentores dos requisitos de admissão, referidos no ponto 6.1, do presente aviso; 18. Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36º da LTFP, conjugado como nº 1 do artigo 17º da Portaria serão aplicados os métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos que já estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação ou valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não declarem por escrito afastar a aplicação desses métodos (menção expressa no ponto 6 do formulário de candidatura).

16.1 Prova de Conhecimentos (PC) - é de realização individual, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões, na forma oral, sobre as seguintes temáticas, ponderadas a 25% cada: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho e Anexo I, na sua atual redação (disponível em www.dre.pt); Regras Básicas de Higiene e segurança no Trabalho; Regras do Exercício da Profissão; Regras Básicas de Equipamentos de Proteção Individual. Sobre cada um dos temas, serão efetuadas duas questões, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, contando cada uma das questões 12,5% do valor total, e considerando-se a valoração até às centésimas. Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

16.2 Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A (AP) será realizada através de técnicas de natureza psicológica, das quais resulta uma ficha individual para cada candidato, e será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Para aplicação deste método será solicitada à União de Freguesias, enquanto dirigente máximo do serviço, a colaboração de entidade especializada pública (DGAEP) ou, tornando-se isso inviável, de entidade especializada privada.

16.3 Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, através do curriculum vitae do candidato, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica (HA) será considerado o nível habilitacional ou nível de qualificação certificado, devidamente comprovado e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Formação Profissional (FP) serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente comprovadas com documento onde conste a respetiva duração, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas. Quando a duração da formação seja expressa em dias, considera-se 1 (um) dia equivalente a 7 (sete) horas. Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas. Experiência Profissional (EP) será considerado e ponderado o desempenho efetivo de funções, na área de atividade e na Administração Pública, inerentes aos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à respetiva categoria, desde que respeitantes à área respetiva a que se destina o presente procedimento. Só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada, com a referência expressa do período de duração da mesma e com a discriminação das funções efetivamente exercidas. Avaliação de Desempenho (AD) será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou

atividade idêntica à do posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovada, de acordo com as menções previstas no SIADAP. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o Júri prevê, de acordo com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria, um valor positivo a ser considerado na fórmula classificativa da Avaliação Curricular, que será de 12 valores. Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens: Habilitação Académica – (HA) Igual à exigida – 18 valores; Superior à exigida – 20 valores. Formação Profissional – (FP): Sem ações de formação com relevância para o desempenho de funções – 10 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho das funções. Experiência Profissional – (EP): Até 3 anos – 10 valores; De 3 a 6 anos – 14 valores; De 6 a 10 anos – 16 valores; De 10 a 15 anos – 18 valores; Superior a 15 anos – 20 valores. Avaliação de Desempenho (AD) Desempenho Inadequado – 8 valores; Desempenho Adequado - 12 valores; Desempenho Relevante – 16 valores; Desempenho Excelente – 20 valores; A classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula $AC=HA+FP+EP+AD/4$. 16.4 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a concurso. A (EAC) é realizada através de uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: Elevado - 20 valores, Bom - 16 valores, Suficiente - 12 valores, Reduzido - 8 valores, Insuficiente - 4 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20% cada um. A (EAC) terá a duração aproximada de 30 minutos. 19. Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 19º da Portaria serão aplicados em momentos diferentes, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos ao procedimento e as condições técnicas e físicas existentes para a aplicação dos mesmos. 20. Classificação e Ordenação Final - Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante no presente aviso, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou um juízo de Não apto num dos métodos, ou que não compareça à realização de um método que exija a sua presença e para a qual foi notificado, não lhe sendo assim aplicado o método seguinte. A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, por ordem decrescente em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação de uma das fórmulas a seguir apresentadas: a) Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica: $CF = PC \times 100\% + AP$ Apto Em que: CF= Classificação Final PC= Classificação da Prova de Conhecimentos AP= Avaliação Psicológica b) Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências: $CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$ Em que: CF= Classificação Final AC= Classificação da Avaliação Curricular EAC= Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências 21. Critérios de ordenação preferencial – em situações de igualdade de valorações entre candidatos, os critérios a aplicar serão os constantes no artigo 24º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios referidos atender-se-á, pela ordem enunciada, aos seguintes fatores: Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitação Académica. 22. As notificações aos candidatos serão efetuadas por correio, por carta registada. 23. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitados na página eletrónica da União de Freguesias em www.ufcoruchefajardaerra.pt. 24. A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da União de Freguesias em www.ufcoruchefajardaerra.pt e afixada em local visível e público na Secretaria da União de Freguesias, sendo ainda publicitado, por extrato, um aviso na 2ª série no Diário da República, com informação sobre a sua publicitação. 25. Haverá lugar a Audiência Prévvia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de ser proferida a decisão final. 26. Nos

termos do disposto no nº 5 e no nº 6 do artigo 25º da Portaria, caso a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a preencher, é constituída reserva de recrutamento interna que será utilizada caso haja necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação. 27. Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 28. A falta de apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento ou a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 15º da Portaria. 29. Constituição do júri: Presidente: Francisco Eusébio Cardoso, Encarregado Operacional na Câmara Municipal de Coruche Vogais Efetivos: Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandre Miguel Bernabé Ferreira, Assistente Operacional na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra; Vogais Suplentes: Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra e António Fernando Benvinda Canhoto, Assistente Operacional na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra. 30. Legislação aplicável – Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual; demais legislação complementar em vigor. 31. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de emprego Público (BEP), por publicação integral, acessível em www.bep.gov.pt; na 2ª Série do diário da República, por extrato; e no sítio da internet da Freguesia, acessível em <https://www.ufcoruchefajardaerra.pt>. 6 de novembro 2024 – O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: